

- g) «Cabo coaxial» — meio físico de suporte à transmissão fazendo parte de uma rede de distribuição de sinais de televisão e constituído por um condutor isolado envolvido por uma blindagem.

3.º As características técnicas da rede de distribuição por cabo devem ser conforme a secção 8 da norma portuguesa NP-2900 (1985), publicada pelo Instituto Português da Qualidade (IPQ), permitindo a utilização das técnicas definidas nas normas D2-MAC «Multiplexed analogue component», PAL «Phase alternation line» ou DVB-C para televisão digital por cabo de acordo com a EN 300 429 (versão 1.2.1 de Abril de 1998).

4.º O operador de rede de distribuição por cabo, quando retransmitir um sinal de televisão recebido numa das seguintes normas:

- a) D2-MAC 16:9 ou 16:9 em norma totalmente compatível com o sistema PAL, caso se utilize o formato de ecrã largo e 625 linhas, mas o sinal não seja totalmente digital;
- b) HD-MAC, caso o sinal seja de alta definição, mas não totalmente digital;
- c) Normas desenvolvidas por um organismo de normalização europeu reconhecido, no caso em que o sinal seja totalmente digital, nomeadamente o DVB-MPEG2, deve efectuar-lo sem alteração desse formato.

5.º As características de segurança de rede de distribuição por cabo devem ser conforme a secção 9 da norma portuguesa NP-2900 (1985), publicada pelo IPQ.

6.º Estão sujeitos a prévia homologação pelo Instituto das Comunicações de Portugal (ICP) os seguintes equipamentos e materiais:

Repartidores;
Separadores;
Repetidores;
Igualizadores;
Acopladores;
Conversores de frequência;
Cabos coaxiais.

7.º As especificações técnicas e os ensaios a efectuar para as homologações dos equipamentos e materiais referidos no número anterior serão estabelecidos pelo ICP.

8.º São revogadas as Portarias n.ºs 1127/91, de 30 de Outubro, e 79/94, de 4 de Fevereiro.

9.º Mantém-se em vigor a Portaria n.º 1155/91, de 7 de Novembro, que aprova as normas D2-MAC.

Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.

Assinada em 6 de Agosto de 1998.

Pelo Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *José Manuel da Costa Monteiro Consiglieri Pedroso*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Despacho Normativo n.º 68/98

Através do despacho n.º 8010/97, do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 24 de Setembro de 1997, foi determinada a abertura do 1.º concurso de empresas demonstradoras de tecnologias avançadas, no âmbito do Regime de Apoio à Produtividade e à Demonstração Industrial do Programa Estratégico de Dinamização e Modernização da Indústria Portuguesa — PEDIP II.

Tendo-se verificado que, no referido concurso, foram apresentadas algumas candidaturas que, não sendo nele enquadráveis, configuram projectos que, apresentando interesse para a prossecução dos objectivos da política industrial, são apoiáveis no âmbito do Regime de Apoio à Realização de Estratégias Empresariais Integradas, regulamentado pelo Despacho Normativo n.º 10-A/98, de 13 de Fevereiro, considera-se adequado permitir a sua transição para este Regime.

Nestes termos, determina-se o seguinte:

1 — As candidaturas ao 1.º concurso de empresas demonstradoras de tecnologias avançadas, cuja abertura foi determinada pelo despacho n.º 8010/97, do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 24 de Setembro de 1997, que tenham sido consideradas não enquadráveis no seu âmbito, mas que configuram projectos que, apresentando interesse para a prossecução dos objectivos da política industrial, são passíveis de apoio através do Regime de Apoio à Realização de Estratégias Empresariais Integradas, regulamentado pelo Despacho Normativo n.º 10-A/98, de 13 de Fevereiro, poderão transitar para este Regime, sendo analisadas no contexto da fase em curso à data deste despacho.

2 — Para efeitos de elegibilidade das despesas dos projectos, é considerada a data da candidatura ao concurso referido no número anterior.

Ministério da Economia, 28 de Agosto, de 1998. — O Ministro da Economia, *Joaquim Augusto Nunes de Pina Moura*.

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA, DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PISCAS E DO AMBIENTE

Portaria n.º 792/98

de 22 de Setembro

O conhecimento da origem, das características e das operações a que são submetidos os resíduos constitui uma condição necessária para efectuar o diagnóstico dos actuais sistemas de gestão. Com base neste diagnóstico será possível planificar as alterações a efectuar e a criação de novos sistemas, atendendo sempre, prioritariamente, às potencialidades de prevenção da produção e da nocividade dos resíduos.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro, que estabelece as regras fundamentais de ges-

tão de resíduos, determina, no seu capítulo IV, a obrigatoriedade do registo dos resíduos e da sua apresentação anual pelos respectivos produtores;

Considerando que, de acordo com o mesmo diploma, o referido registo deverá conter a indicação da quantidade, tipo, origem, operações a que são submetidos e destino desses resíduos;

Considerando que a lista de resíduos consagrada em portaria dos Ministros da Economia, da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, da Saúde e do Ambiente, em conformidade com o Catálogo Europeu de Resíduos (CER), aprovado por decisão da Comissão Europeia, permite harmonizar a identificação dos diversos tipos de resíduos;

Considerando que, de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/97, de 25 de Junho, passa a competir ao Ministério do Ambiente a recepção e tratamento dos dados sobre resíduos industriais:

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro:

Manda o Governo, pelos Ministros da Economia, da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e do Ambiente, o seguinte:

1.º É aprovado o modelo de mapa de registo de resíduos industriais constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante, composto pelos impressos A e B e respectivas instruções de preenchimento e pelo Catálogo Europeu de Resíduos (CER), que constituem modelos da Imprensa Nacional-Casa da Moeda.

2.º Os produtores de resíduos industriais devem obrigatoriamente preencher o mapa de registo, identificando os resíduos de acordo com o CER, e remetê-lo anual-

mente à direcção regional do ambiente da área da unidade em referência, até ao dia 15 de Fevereiro do ano imediato àquele a que se reportem os respectivos dados.

3.º O registo de resíduos mencionado no número anterior pode também ser enviado em suporte informático aceite pela direcção regional do ambiente.

4.º Às direcções regionais do ambiente compete proceder à validação e tratamento da informação constante dos mapas de registo, que deverá ser enviada, anualmente, em suporte informático, ao Instituto dos Resíduos, até 30 de Setembro do ano imediato àquele a que se reportam os dados, a qual é remetida, até 30 de Outubro, pelo Instituto dos Resíduos aos organismos coordenadores das actividades produtoras de resíduos.

5.º Ao Instituto dos Resíduos compete, em colaboração com as direcções regionais do ambiente, a promoção das acções necessárias à homogeneização do suporte informático referido no n.º 3.º e à informatização dos dados constantes dos mapas de registo, bem como o apoio financeiro necessário a essas acções, na sua fase de arranque.

6.º É revogada a Portaria n.º 189/95, de 20 de Junho.

Ministérios da Economia, da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e do Ambiente.

Assinada em 14 de Julho de 1998.

O Ministro da Economia, *Joaquim Augusto Nunes de Pina Moura*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Fernando Manuel Van-Zeller Gomes da Silva*. — A Ministra do Ambiente, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira*.

REGISTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS

Impresso A

Dados relativos ao ano de | | | |

FICHA DE ESTABELECIMENTO

Código do mapa de registo (*) | | | | | | | |

1. Identificação do estabelecimento

Firma ou denominação social da empresa titular do estabelecimento

Denominação do estabelecimento:

Actividade principal do estabelecimento CAE

2. Localização do estabelecimento

Distrito: _____

Concelho: _____

Endereço: _____

Cód. Postal: _____

Telefone: _____

Fax: _____

3. Dados sobre a produção industrial

Produto	Quantidade Produzida	Unidade

4. Dados sobre a produção de resíduos (identificados de acordo com o Catálogo Europeu de Resíduos - Portaria nº 818/97 de 5 de Setembro) (**)

Resíduo		Quantidade	Unidade
Código CER	Designação	Produzida	

5. Número de resíduos a registar

Indique o número de resíduos a registar para este estabelecimento (para cada resíduo será preenchida uma Ficha de Resíduo - Impresso B)

| | | |

6. Observações (indique quaisquer outros esclarecimentos que julgue de interesse referir)

7. Responsável pelo preenchimento do registo

Nome: _____

Cargo: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

Carimbo da Empresa

(*) Número a ser dado pela entidade receptora do mapa de registo

(**) Ver instruções de preenchimento

REGISTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS

Impresso B

Dados relativos ao ano de

FICHA DE RESÍDUO

Código do Mapa de registo (*) | | | | | | | |

N.º de Ordem ____/____

1. Identificação do estabelecimento

Denominação do estabelecimento

2. Identificação e caracterização do resíduo

Designação do resíduo _____

Indique o código CER (1) correspondente

| | | | | | | |

Assinale com um X qual o estado que melhor descreve o resíduo:

Líquido | | | Pastoso | | | Sólido | | |

(1) Utilize o Catálogo Europeu de Resíduos

(Portaria nº 818/97 de 5 de Setembro) (***)

3. Dados de produção do resíduo

Quantidade produzida no ano respeitante ao registo:

Quantidade prevista para o ano seguinte ao do registo:

_____ ton (**)

_____ ton (**)

4. Condições de acondicionamento do resíduo

TIPO

- ☐ Contenedor
☐ Caixa
☐ Cisterna
☐ Embalagem compósita
☐ Granel
☐ Jerricane
☐ Saco
☐ Tambor
☐ Outro (indique qual)

MATERIAL

- ☐ Aço
☐ Alumínio
☐ Madeira
☐ Matéria plástica
☐ Vidro
☐ Outro (indique qual)

5. Destino do resíduo

Eliminação: indique o código da operação, conforme discriminação no Anexo I da Decisão 96/350/CE da Comissão, de 24 de Maio de 1996 (***)

D | | | |

Valorização: indique o código da operação, conforme discriminado no Anexo II da Decisão 96/350/CE da Comissão, de 24 de Maio de 1996 (***)

R | | | |

Se indicou dois destinos (D e R) indique a % destinada a valorizar

| | | |

6. Identificação do Destinatário

Identifique a empresa de eliminação e/ou valorização do resíduo (denominação e endereço)

Valorização:

Eliminação:

7. Identificação do Transportador

Identifique a empresa que efectua o transporte dos resíduos para eliminação e/ou valorização

(denominação e endereço)

Valorização:

Eliminação:

8. Observações (ex: descrição completa da composição do resíduo e/ou outras informações)

(*) Número a ser dado pela entidade receptora do mapa de registo

(**) Riscar o símbolo ton e usar o símbolo m³, sempre que seja mais conveniente exprimir a quantidade em volume

(***) Ver instruções de preenchimento

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO (A colocar no verso do impresso A)

Leia atentamente as instruções seguintes, antes de iniciar o preenchimento dos impressos.

NOTA PRÉVIA

Nos termos da Portaria....., o registo dos resíduos industriais deve ser enviado, anualmente, à Direcção Regional do Ambiente da área em que se localiza o estabelecimento produtor dos resíduos, até 15 de Fevereiro do ano imediato àquele a que se referem os dados.

IMPRESSO A - Ficha de Estabelecimento**CAMPO 1: IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

A actividade principal do estabelecimento deve reportar-se à classificação da actividade económica correspondente à principal actividade do estabelecimento ou que melhor defina o seu ramo de actividade.

CAMPO 3: DADOS SOBRE A PRODUÇÃO INDUSTRIAL

Devem ser indicados os principais produtos fabricados, as quantidades produzidas e as unidades em que são expressas essas quantidades

Ex: rações para animais 50 000 ton
 óleo alimentar 2 500 m3

Caso o espaço existente não seja suficiente deverá ser adicionada, em anexo, a informação restante

CAMPO 4: DADOS SOBRE A PRODUÇÃO DE RESÍDUOS

Devem ser indicados todos os tipos de resíduos produzidos pela unidade industrial (conforme Catálogo Europeu de Resíduos - CER, Anexo I da Portaria nº 818/97, de 5 de Setembro, que constitui um anexo facultativo a este impresso), bem como o respectivo código CER, as quantidades produzidas e as unidades em que são expressas essas quantidades (ton ou m3).

Ex: 05 04 01 - argilas de filtração usadas 30 ton
 14 02 01 - solventes e misturas de solventes halogenados 0,5 m3

De notar que o CER apresenta categorias diferenciadas pelo processo produtivo que está na origem dos resíduos e ainda categorias de resíduos de natureza semelhante. Ao preencher este Campo será necessário ter também em atenção os resíduos que não são resultantes do próprio processo produtivo, como por exemplo os óleos usados, as tintas e as lamas resultantes do tratamento das águas para consumo ou dos efluentes da instalação fabril.

Caso o resíduo não conste do CER, deverá o mesmo ser igualmente indicado neste campo, devendo a sua descrição mais detalhada ser efectuada no campo 8 do impresso B respectivo.

Ex: cinzas provenientes da cozedura da cortiça
 pó de cortiça

Se o espaço existente não for suficiente para a inclusão de todos os resíduos produzidos, deverá ser adicionada, em anexo, a informação restante.

De notar que para cada um dos resíduos listados neste campo deverá ser preenchida uma ficha de resíduo (Impresso B)

CAMPO 6: OBSERVAÇÕES

Referir quaisquer observações que julgue com interesse, nomeadamente a caracterização mais completa da actividade industrial, tipo de funcionamento (permanente ou sazonal), nº de trabalhadores, etc.. Utilizar folhas anexas, não impressas, se necessário.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO (A colocar no verso do impresso B)**IMPRESSO B - FICHA DE RESÍDUO****NÚMERO DE ORDEM**

Para sistematizar o preenchimento e facilitar a troca de informações posterior sobre qualquer resíduo, as fichas deverão ser ordenadas da seguinte forma:

Nº atribuído a um dado resíduo/Nº total de resíduos registados pelo estabelecimento

O primeiro número é variável e o segundo fixo. Assim, por exemplo, se houver 3 resíduos a registar, haverá uma ficha de resíduo com o nº de ordem 1/3 outra com o nº de ordem 2/3 e outra com o nº de ordem 3/3.

Na medida do possível, em registos a efectuar em anos subsequentes deve ser mantido o nº atribuído, a um dado resíduo, no primeiro ano do seu registo.

CAMPO 2: IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO RESÍDUO

O código e a designação do resíduo devem respeitar as instruções de preenchimento do Campo 4 do Impresso A.

CAMPO 5: DESTINO DO RESÍDUO

O código a atribuir à(s) operação (ões) de eliminação/valorização é aquele que na Tabela D ou R, que a seguir se transcrevem, melhor corresponda à(s) operação (ões) a que o resíduo é submetido.

**TABELA D
OPERAÇÕES DE ELIMINAÇÃO**

A presente tabela corresponde ao anexo II A da Decisão da Comissão nº 96/350/CE, de 24 de Maio e destina-se a enumerar as operações de eliminação tal como surgem na prática.

- D1 Deposição sobre o solo ou no seu interior (por exemplo, aterro sanitário, etc.)
- D2 Tratamento no solo (por exemplo, biodegradação de efluentes líquidos ou de lamas de depuração nos solos, etc)
- D3 Injecção em profundidade (por exemplo, injecção de resíduos por bombagem em poços, cúpulas salinas ou depósitos naturais, etc.)
- D4 Lagunagem (por exemplo, descarga de resíduos líquidos ou de lamas de depuração em poços, lagos naturais ou artificiais, etc.)
- D5 Depósitos subterrâneos especialmente concebidos (por exemplo, deposição em alinhamentos de células que são seladas e isoladas umas das outras e do ambiente, etc.)
- D6 Descarga para massas de águas, com excepção dos mares e dos oceanos
- D7 Descarga para os mares e/ou oceanos, incluindo imersão nos fundos marinhos
- D8 Tratamento biológico não especificado em qualquer outra parte do presente anexo que produz compostos ou misturas finais que são rejeitados por meio de qualquer uma das operações enumeradas de D1 a D12
- D9 Tratamento físico-químico não especificado em qualquer outra parte do presente anexo que produz compostos ou misturas finais rejeitados por meio de qualquer uma das operações enumeradas de D1 a D12 (por exemplo, evaporação, secagem, calcinação, etc)
- D10 Incineração em terra
- D11 Incineração no mar
- D12 Armazenagem permanente (por exemplo, armazenagem de contentores numa mina, etc.)
- D13 Mistura anterior à execução de uma das operações enumeradas de D1 a D12
- D14 Reembalagem anterior a uma das operações enumeradas de D1 a D13
- D15 Armazenagem enquanto se aguarda a execução de uma das operações enumeradas de D1 a D14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde esta é efectuada)

**TABELA R
OPERAÇÕES DE VALORIZAÇÃO**

A presente Tabela corresponde ao Anexo II B da Decisão da Comissão nº 96/350/CE, de 24 de Maio e destina-se a enumerar as operações de valorização tal como surgem na prática.

- R1 Utilização principal como combustível ou outros meios de produção de energia
- R2 Recuperação/regeneração de solventes
- R3 Reciclagem/recuperação de compostos orgânicos que não são utilizados como solventes (incluindo as operações de compostagem e outras transformações biológicas)
- R4 Reciclagem/recuperação de metais e de ligas
- R5 Reciclagem/recuperação de outras matérias inorgânicas
- R6 Regeneração de ácidos ou de bases
- R7 Recuperação de produtos utilizados na luta contra a poluição
- R8 Recuperação de componentes de catalisadores
- R9 Refinação de óleos e outras reutilizações de óleos
- R10 Tratamento no solo em benefício da agricultura ou para melhorar o ambiente
- R11 Utilização de resíduos obtidos em virtude das operações enumeradas de R1 a R10
- R12 Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11
- R13 Acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde esta é efectuada)

CAMPO 6: IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

Identificar a entidade a quem foi confiada a valorização e/ou eliminação do resíduo. No caso destas operações serem efectuadas no próprio estabelecimento produtor dos resíduos, indicar "pela própria unidade".

CAMPO 7: IDENTIFICAÇÃO DO TRANSPORTADOR

Identificar a entidade a quem foi confiado o transporte do resíduo até ao seu destino final. No caso de ser o próprio estabelecimento produtor a efectuar o transporte, escrever "o próprio".

CAMPO 8: OBSERVAÇÕES

Referir quaisquer observações que julgue com interesse, nomeadamente a composição ou características particulares do resíduo, dúvidas quanto ao código CER ou sobre o destino mais adequado a dar ao resíduo, etc.. Utilizar folhas anexas, não impressas, se necessário.

CATÁLOGO EUROPEU DE RESÍDUOS (Anexo I da Portaria nº 818/97 de 5 de Setembro)

Código CER	Designação	Código CER	Designação
01 00 00	Resíduos da prospecção e exploração de minas e pedreiras e dos tratamentos posteriores das matérias extraídas:	02 05 00	Resíduos da indústria de lacticínios:
01 01 00	Resíduos de extracção de minérios:	02 05 01	Materiais impróprios para consumo ou processamento
01 01 01	Resíduos de extracção de minérios metálicos	02 05 02	Lamas do tratamento local de efluentes
01 01 02	Resíduos de extracção de minérios não metálicos	02 05 99	Outros resíduos não especificados
01 02 00	Resíduos do tratamento de minérios:	02 06 00	Resíduos da indústria de panificação, pastelaria e confeitaria:
01 02 01	Resíduos do tratamento de minérios metálicos	02 06 01	Materiais impróprios para consumo ou processamento
01 02 02	Resíduos do tratamento de minérios não metálicos	02 06 02	Resíduos de agentes conservantes
		02 06 03	Lamas do tratamento local de efluentes
		02 06 99	Outros resíduos não especificados
01 03 00	Outros resíduos da preparação química e física de minérios metálicos:	02 07 00	Resíduos da produção de bebidas alcoólicas e não alcoólicas (excluindo café, chá e cacau):
01 03 01	Ganga	02 07 01	Resíduos da lavagem, limpeza e redução mecânica das matérias primas
01 03 02	Poeiras e pós	02 07 02	Resíduos da destilação do álcool
01 03 03	Lodos vermelhos da produção de alumina	02 07 03	Resíduos de tratamentos químicos
01 03 99	Outros resíduos não especificados	02 07 04	Materiais impróprios para consumo ou processamento
01 04 00	Resíduos da preparação física e química de minérios não metálicos:	02 07 05	Lamas do tratamento local de efluentes
01 04 01	Gravilha e fragmentos de rocha	02 07 99	Outros resíduos não especificados
01 04 02	Areia e argilas	03 00 00	Resíduos do processamento de madeira e fabricação de papel, cartão, pasta, painéis e mobiliário:
01 04 03	Poeiras e pós	03 01 00	Resíduos do processamento de madeiras e produção de painéis e mobiliário:
01 04 04	Resíduos da preparação de minérios de potássio e rochas salinas	03 01 01	Resíduos do descasque de madeiras e cortiça
01 04 05	Resíduos de lavagem e limpeza de minérios	03 01 02	Serradura
01 04 06	Resíduos do corte e serragem de pedra	03 01 03	Aparas, fitas de aplainamento, restos de madeira, de aglomerados e de folheados
01 04 99	Outros resíduos não especificados	03 01 99	Outros resíduos não especificados
01 05 00	Lamas e outros resíduos de perfuração:	03 02 00	Resíduos da preservação da madeira:
01 05 01	Lamas e outros resíduos de perfuração contendo hidrocarbonetos	03 02 01	Produtos orgânicos não halogenados preservadores da madeira
01 05 02	Lamas e outros resíduos de perfuração contendo sais de bário	03 02 02	Agentes organoclorados preservadores da madeira
01 05 03	Lamas e outros resíduos de perfuração contendo cloretos	03 02 03	Agentes organometálicos preservadores da madeira
01 05 04	Lamas e outros resíduos de perfuração contendo água doce	03 02 04	Agentes inorgânicos preservadores da madeira
01 05 99	Outros resíduos não especificados		
02 00 00	Resíduos da produção primária da agricultura, horticultura, caça, pesca e aquicultura, e da preparação e processamento de produtos alimentares:	03 03 00	Resíduos da produção e da transformação de pasta, papel e cartão:
02 01 00	Resíduos da produção primária:	03 03 01	Materiais lenhosos
02 01 01	Lamas provenientes da lavagem e limpeza	03 03 02	Lamas carbonatadas da preparação e caustificação da lixívia verde (provenientes do tratamento da lixívia negra)
02 01 02	Resíduos de tecidos animais	03 03 03	Lamas de branqueamento provenientes dos processos ao hipoclorito e ao cloro
02 01 03	Resíduos de tecidos vegetais	03 03 04	Lamas de branqueamento provenientes de outros processos de branqueamento
02 01 04	Resíduos de plásticos (excluindo embalagens)	03 03 05	Lamas de destintagem provenientes de reciclagem de papel
02 01 05	Resíduos agro-químicos	03 03 06	Lamas de papel e de fibra de papel
02 01 06	Feces, urina e estrume de animais (incluindo palha suja), efluentes recolhidos separadamente e tratados noutro local	03 03 07	Rejeitados da reciclagem de papel e cartão
02 01 07	Resíduos da exploração vegetal	03 03 99	Outros resíduos não especificados
02 01 99	Outros resíduos não especificados		
02 02 00	Resíduos da preparação e processamento de carne, peixe e outros produtos alimentares de origem animal:	04 00 00	Resíduos das indústrias do couro e produtos de couro e têxtil:
02 02 01	Lamas de lavagem e limpeza	04 01 00	Resíduos da indústria do couro e produtos de couro:
02 02 02	Resíduos de tecidos animais	04 01 01	Resíduos das operações de descarna e divisão da tripa
02 02 03	Materiais impróprios para consumo ou processamento	04 01 02	Resíduos da operação de calagem
02 02 04	Lamas do tratamento local de efluentes	04 01 03	Resíduos de desengorduramento contendo solventes sem fase aquosa
02 02 99	Outros resíduos não especificados	04 01 04	Licore de curtimenta contendo crómio
02 03 00	Resíduos da preparação e processamento de frutos, vegetais, cereais, óleos alimentares, cacau, café e tabaco e da produção de conservas e de tabaco:	04 01 05	Licore de curtimenta sem crómio
02 03 01	Lamas de lavagem, limpeza, descasque, centrifugação e separação	04 01 06	Lamas contendo crómio
02 03 02	Resíduos de agentes conservantes	04 01 07	Lamas sem crómio
02 03 03	Resíduos da extracção de solventes	04 01 08	Resíduos de pele curtida (aparas azuis, surragem, poeiras) contendo crómio
02 03 04	Materiais impróprios para consumo ou processamento	04 01 09	Resíduos da confecção e acabamentos
02 03 05	Lamas do tratamento local de efluentes	04 01 99	Outros resíduos não especificados
		04 02 00	Resíduos da indústria têxtil:

Código CER	Designação	Código CER	Designação
02 03 99	Outros resíduos não especificados	04 02 01	Resíduos de fibras têxteis não processadas e de outras substâncias fibrosas naturais principalmente de origem vegetal
02 04 00	Resíduos do processamento do açúcar:	04 02 02	Resíduos de fibras têxteis não processadas principalmente de origem animal
02 04 01	Terras provenientes da limpeza e lavagem da beterraba	04 02 03	Resíduos de fibras têxteis não processadas principalmente de origem artificial ou sintética
02 04 02	Carbonato de cálcio fora da especificação	06 02 00	Resíduos de soluções alcalinas:
02 04 03	Lamas do tratamento local de efluentes	06 02 01	Hidróxido de cálcio
02 04 99	Outros resíduos não especificados	06 02 02	Soda
04 02 04	Resíduos de misturas de fibras têxteis não processadas produzidos previamente aos processos de fiação e tecelagem	06 02 03	Amónia
04 02 05	Resíduos de fibras têxteis processadas principalmente de origem vegetal	06 02 99	Outros resíduos não especificados
04 02 06	Resíduos de fibras têxteis processadas principalmente de origem animal	06 03 00	Resíduos de sais e suas soluções:
04 02 07	Resíduos de fibras têxteis processadas principalmente de origem artificial ou sintética	06 03 01	Carbonatos (excepto as categorias 02 04 02 e 19 10 03)
04 02 08	Resíduos de misturas de fibras têxteis processadas	06 03 02	Soluções alcalinas contendo sulfatos, sulfitos ou sulfuretos
04 02 09	Resíduos de materiais compósitos (têxteis impregnados, elastómeros, plásticos)	06 03 03	Sais sólidos contendo sulfatos, sulfitos ou sulfuretos
04 02 10	Matéria orgânica de produtos naturais (por exemplo, gordura, cera)	06 03 04	Soluções salinas contendo cloretos, fluoretos e halogenetos
04 02 11	Resíduos halogenados de confecção e acabamentos	06 03 05	Sais sólidos contendo cloretos, fluoretos e outros sais sólidos halogenados
04 02 12	Resíduos não halogenados provenientes da confecção e acabamentos	06 03 06	Soluções salinas contendo fosfatos e seus sais sólidos
04 02 13	Corantes e pigmentos	06 03 07	Fosfatos e seus sais sólidos
04 02 99	Outros resíduos não especificados	06 03 08	Soluções salinas contendo nitratos e seus derivados
05 00 00	Resíduos da refinação de petróleo, da purificação de gás natural e do tratamento pirolítico de carvão:	06 03 09	Sais sólidos contendo nitretos (nitrometálicos)
05 01 00	Lamas e resíduos sólidos contendo hidrocarbonetos:	06 03 10	Sais sólidos contendo amónia
05 01 01	Lamas do tratamento local de efluentes	06 03 11	Sais e soluções contendo cianetos
05 01 02	Lamas de dessalinização	06 03 12	Sais e soluções contendo compostos orgânicos
05 01 03	Lamas de fundo dos depósitos	06 03 99	Outros resíduos não especificados
05 01 04	Lamas ácidas de alqu coastos	06 04 00	Resíduos contendo metais:
05 01 05	Derrames de hidrocarbonetos	06 04 01	Oxidos metálicos
05 01 06	Lamas provenientes da operação e manutenção dos equipamentos e instalações	06 04 02	Sais metálicos (excepto a categoria 06 03 00)
05 01 07	Alcatrões ácidos	06 04 03	Resíduos contendo arsénio
05 01 08	Outros alcatrões e betumes	06 04 04	Resíduos contendo mercúrio
05 01 99	Outros resíduos não especificados	06 04 05	Resíduos contendo outros metais pesados
05 02 00	Lamas e resíduos sólidos sem hidrocarbonetos:	06 04 99	Outros resíduos não especificados
05 02 01	Lamas do tratamento de água de abastecimento às caldeiras	06 05 00	Lamas do tratamento local de efluentes:
05 02 02	Resíduos de colunas de arrefecimento	06 05 01	Lamas do tratamento local de efluentes
05 02 99	Outros resíduos não especificados	06 06 00	Resíduos de processos químicos de enxofre (produção e transformação) e de processos de dessulfuração:
05 03 00	Catalisadores usados:	06 06 01	Resíduos contendo enxofre
05 03 01	Catalisadores usados contendo metais preciosos	06 06 99	Outros resíduos não especificados
05 03 02	Outros catalisadores usados	06 07 00	Resíduos de processos químicos de halogénio:
05 04 00	Argilas de filtração usadas	06 07 01	Resíduos contendo amianto provenientes de electrólise
05 04 01	Argilas de filtração usadas	06 07 02	Resíduos de carvão activado utilizado para a produção do cloro
05 05 00	Resíduos de dessulfuração de hidrocarbonetos	06 07 99	Outros resíduos não especificados
05 05 01	Resíduos contendo enxofre	06 08 00	Resíduos da produção de silicone e seus derivados:
05 05 99	Outros resíduos de processos de dessulfuração	06 08 01	Resíduos da produção de silicone e seus derivados
05 06 00	Resíduos do tratamento pirolítico de carvão:	06 09 00	Resíduos de processos químicos de fósforo:
05 06 01	Alcatrões ácidos	06 09 01	Fosfogesso
05 06 02	Asfalto	06 09 02	Escórias fosforosas
05 06 03	Outros alcatrões	06 09 99	Outros resíduos não especificados
05 06 04	Resíduos provenientes de colunas de arrefecimento	06 10 00	Resíduos de processos químicos de azoto e fabrico de fertilizantes:
05 06 99	Outros resíduos não especificados	06 10 01	Resíduos de processos químicos de azoto e fabrico de fertilizantes
05 07 00	Resíduos da purificação de gás natural:	06 11 00	Resíduos de fabrico de pigmentos inorgânicos e opacificantes:
05 07 01	Lamas contendo mercúrio	06 11 01	Gesso resultante da produção de dióxido de titânio
05 07 02	Resíduos contendo enxofre	06 11 99	Outros resíduos não especificados
05 07 99	Outros resíduos não especificados	06 12 00	Resíduos da produção, uso e regeneração de catalisadores:
05 08 00	Resíduos da regeneração de óleos:	06 12 01	Catalisadores usados contendo metais preciosos
05 08 01	Argilas de filtração usadas	06 12 02	Outros catalisadores usados
05 08 02	Alcatrões ácidos	06 13 00	Resíduos de outros processos químicos inorgânicos:
05 08 03	Outros alcatrões	06 13 01	Pesticidas inorgânicos, biocidas e agentes preservadores da madeira
05 08 04	Resíduos líquidos aquosos da regeneração de óleos		
05 08 99	Outros resíduos não especificados		
06 00 00	Resíduos de processos químicos inorgânicos:		

Código CER	Designação	Código CER	Designação
06 01 00	Resíduos de soluções ácidas:	06 13 02	Carvão activado usado (excepto a categoria 06 07 02)
06 01 01	Ácido sulfúrico e ácido sulfuroso	06 13 03	Negro de fumo
06 01 02	Ácido clorídrico	06 13 99	Outros resíduos não especificados
06 01 03	Ácido fluorídrico	07 00 00	Resíduos de processos químicos orgânicos:
06 01 04	Ácido fosfórico e fosforoso	07 01 00	Resíduos do fabrico, formulação, distribuição e utilização (FFDU) de produtos químicos orgânicos de base:
06 01 05	Ácido nítrico e nitroso	07 06 00	Resíduos do FFDU de gorduras, banhas, sabões, detergentes, desinfetantes e cosméticos:
06 01 99	Outros resíduos não especificados	07 06 01	Líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos
07 01 01	Líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos	07 06 02	Lamas do tratamento local de efluentes
07 01 02	Lamas do tratamento local de efluentes	07 06 03	Solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe halogenados
07 01 03	Solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos	07 06 04	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos
07 01 04	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos	07 06 05	Catalisadores usados contendo metais preciosos
07 01 05	Catalisadores usados contendo metais preciosos	07 06 06	Outros catalisadores usados
07 01 06	Outros catalisadores usados	07 06 07	Resíduos de destilação e resíduos de reacção halogenados
07 01 07	Resíduos de destilação e resíduos de reacção halogenados	07 06 08	Outros resíduos de destilação e resíduos de reacção
07 01 08	Resíduos de destilação e resíduos de reacção	07 06 09	Bolos de filtração e absorventes usados halogenados
07 01 09	Bolos de filtração e absorventes usados halogenados	07 06 10	Outros bolos de filtração e absorventes usados
07 01 10	Outros bolos de filtração e absorventes usados	07 06 99	Outros resíduos não especificados
07 01 99	Outros resíduos não especificados	07 07 00	Resíduos do FFDU de produtos químicos não especificados:
07 02 00	Resíduos do FFDU de plásticos, borracha e fibras sintéticas:	07 07 01	Líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos
07 02 01	Líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos	07 07 02	Lamas do tratamento local de efluentes
07 02 02	Lamas do tratamento local de efluentes	07 07 03	Solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe halogenados
07 02 03	Solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe halogenados	07 07 04	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos
07 02 04	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos	07 07 05	Catalisadores usados contendo metais preciosos
07 02 05	Catalisadores usados contendo metais preciosos	07 07 06	Outros catalisadores usados
07 02 06	Outros catalisadores usados	07 07 07	Resíduos de destilação e resíduos de reacção halogenados
07 02 07	Resíduos de destilação e resíduos de reacção halogenados	07 07 08	Outros resíduos de destilação e resíduos de reacção
07 02 08	Outros resíduos de destilação e resíduos de reacção	07 07 09	Bolos de filtração e absorventes usados halogenados
07 02 09	Bolos de filtração e absorventes usados halogenados	07 07 10	Outros bolos de filtração e absorventes usados
07 02 10	Outros bolos de filtração e absorventes usados	07 07 99	Outros resíduos não especificados
07 02 99	Outros resíduos não especificados	08 00 00	Resíduos do fabrico, formulação, distribuição e utilização (FFDU) de revestimentos (tintas, vernizes e esmaltes vítreos), vedantes e tintas de impressão:
07 03 00	Resíduos do FFDU de tintas e pigmentos orgânicos (excluindo a categoria 06 11 00):	08 01 00	Resíduos do FFDU de tintas e vernizes:
07 03 01	Líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos	08 01 01	Resíduos de tintas e vernizes contendo solventes halogenados
07 03 02	Lamas do tratamento local de efluentes	08 01 02	Resíduos de tintas e vernizes sem solventes halogenados
07 03 03	Solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe halogenados	08 01 03	Resíduos de tintas e vernizes de base aquosa
07 03 04	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos	08 01 04	Tintas em pó
07 03 05	Catalisadores usados contendo metais preciosos	08 01 05	Tintas e vernizes endurecidos
07 03 06	Outros catalisadores usados	08 01 06	Lamas da remoção de tintas e vernizes contendo solventes halogenados
07 03 07	Resíduos de destilação e resíduos de reacção halogenados	08 01 07	Lamas da remoção de tintas e vernizes sem solventes halogenados
07 03 08	Outros resíduos de destilação e resíduos de reacção	08 01 08	Lamas aquosas contendo tintas e vernizes
07 03 09	Bolos de filtração e absorventes usados halogenados	08 01 09	Resíduos da remoção de tintas e vernizes (excepto as categorias 08 01 05 e 08 01 06)
07 03 10	Outros bolos de filtração e absorventes usados	08 01 10	Suspensões aquosas contendo tintas ou vernizes
07 03 99	Outros resíduos não especificados	08 01 99	Outros resíduos não especificados
07 04 00	Resíduos do FFDU de pesticidas orgânicos (excepto a categoria 02 01 05)	08 02 00	Resíduos do FFDU de outros revestimentos (incluindo materiais cerâmicos):
07 04 01	Líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos	08 02 01	Resíduos de revestimentos em pó
07 04 02	Lamas do tratamento local de efluentes	08 02 02	Lamas aquosas contendo materiais cerâmicos
07 04 03	Solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe halogenados	08 02 03	Suspensões aquosas contendo materiais cerâmicos
07 04 04	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos	08 02 99	Outros resíduos não especificados
07 04 05	Catalisadores usados contendo metais preciosos	08 03 00	Resíduos de FFDU de tintas de impressão:
07 04 06	Outros catalisadores usados	08 03 01	Resíduos de tintas de impressão contendo solventes halogenados
07 04 07	Resíduos de destilação e resíduos de reacção halogenados	08 03 02	Resíduos de tintas de impressão sem solventes halogenados
07 04 08	Outros resíduos de destilação e resíduos de reacção	08 03 03	Resíduos de tintas de impressão de base aquosa
07 04 09	Bolos de filtração e absorventes usados halogenados	08 03 04	Tintas secas
07 04 10	Outros bolos de filtração e absorventes usados	08 03 05	Lamas de tintas contendo solventes halogenados
07 04 99	Outros resíduos não especificados	08 03 06	Lamas de tintas sem solventes halogenados
07 05 00	Resíduos do FFDU de produtos farmacêuticos:		
07 05 01	Líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos		
07 05 02	Lamas do tratamento local de efluentes		
07 05 03	Solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe halogenados		

Código CER	Designação	Código CER	Designação
07 05 04	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos	08 03 07	Lamas aquosas contendo tintas de impressão
07 05 05	Catalisadores usados contendo metais preciosos	08 03 08	Resíduos líquidos aquosos contendo tintas de impressão
07 05 06	Outros catalisadores usados		Resíduos de toner de impressão (incluindo cartuchos)
07 05 07	Resíduos de destilação e resíduos de reacção halogenados	08 03 09	Outros resíduos não especificados
07 05 08	Outros resíduos de destilação e resíduos de reacção	08 03 99	Resíduos do FFDU de adesivos e vedantes (incluindo produtos impermeabilizantes);
07 05 09	Bolos de filtração e absorventes usados halogenados	08 04 00	Resíduos de adesivos e vedantes contendo solventes halogenados
07 05 10	Outros bolos de filtração e absorventes usados		
07 05 99	Outros resíduos não especificados	08 04 01	
08 04 02	Resíduos de adesivos e vedantes sem solventes halogenados	10 03 99	Outros resíduos não especificados
08 04 03	Resíduos de adesivos e vedantes de base aquosa	10 04 00	Resíduos da pirometalurgia do chumbo:
08 04 04	Adesivos e vedantes endurecidos	10 04 01	Escórias (de 1ª e 2ª fusão)
08 04 05	Lamas de adesivos e vedantes contendo solventes halogenados	10 04 02	Impurezas e escumas (de 1ª e 2ª fusão)
08 04 06	Lamas de adesivos e vedantes sem solventes halogenados	10 04 03	Arseniato de cálcio
08 04 07	Lamas aquosas contendo adesivos e vedantes	10 04 04	Poeiras dos gases da chaminé
08 04 08	Resíduos líquidos aquosos contendo adesivos e vedantes	10 04 05	Outras partículas e poeiras
08 04 99	Outros resíduos não especificados	10 04 06	Resíduos sólidos do tratamento de gases
		10 04 07	Lamas provenientes do tratamento de gases
		10 04 08	Revestimentos e refractários usados
		10 04 99	Outros resíduos não especificados
09 00 00	Resíduos da indústria fotográfica:	10 05 00	Resíduos da pirometalurgia do zinco:
09 01 00	Resíduos da indústria fotográfica:	10 05 01	Escórias (de 1ª e 2ª fusão)
09 01 01	Banhos de revelação e catalisação de base aquosa	10 05 02	Impurezas e escumas (de 1ª e 2ª fusão)
09 01 02	Banhos de revelação de chapas litográficas de impressão de base aquosa	10 05 03	Poeiras dos gases da chaminé
09 01 03	Banhos de revelação à base de solventes	10 05 04	Outras partículas e poeiras
09 01 04	Banhos de fixação	10 05 05	Resíduos sólidos do tratamento de gases
09 01 05	Banhos de branqueamento e de fixadores de branqueamento	10 05 06	Lamas provenientes do tratamento de gases
09 01 06	Resíduos contendo prata provenientes de tratamentos no local de resíduos fotográficos	10 05 07	Revestimentos e refractários usados
09 01 07	Película e papel fotográfico contendo prata ou compostos de prata	10 05 99	Outros resíduos não especificados
09 01 08	Película e papel fotográfico sem prata ou compostos de prata	10 06 00	Resíduos da pirometalurgia do cobre:
09 01 09	Máquinas fotográficas descartáveis contendo pilhas	10 06 01	Escórias (de 1ª e 2ª fusão)
09 01 10	Máquinas fotográficas descartáveis sem pilhas	10 06 02	Impurezas e escumas (de 1ª e 2ª fusão)
09 01 99	Outros resíduos não especificados	10 06 03	Poeiras dos gases da chaminé
		10 06 04	Outras partículas e poeiras
		10 06 05	Resíduos da refinação electrolítica
		10 06 06	Resíduos sólidos do tratamento de gases
		10 06 07	Lamas provenientes do tratamento de gases
		10 06 08	Revestimentos e refractários usados
		10 06 99	Outros resíduos não especificados
10 00 00	Resíduos inorgânicos de processos térmicos:	10 07 00	Resíduos da pirometalurgia da prata, do ouro e da platina:
10 01 00	Resíduos de geradores de potência e outras instalações de combustão (excepto 19 00 00):	10 07 01	Escórias (de 1ª e 2ª fusão)
10 01 01	Cinzas	10 07 02	Impurezas e escumas (de 1ª e 2ª fusão)
10 01 02	Cinzas volantes de carvão	10 07 03	Resíduos sólidos do tratamento de gases
10 01 03	Cinzas volantes de turfa	10 07 04	Outras partículas e poeiras
10 01 04	Cinzas volantes de óleo	10 07 05	Lamas provenientes do tratamento de gases
10 01 05	Resíduos cálcicos, na forma sólida, da reacção de dessulfuração dos gases da chaminé	10 07 06	Revestimentos e refractários usados
10 01 06	Outros resíduos provenientes do tratamento de gases	10 07 99	Outros resíduos não especificados
10 01 07	Resíduos cálcicos, sob a forma de lamas, da reacção de dessulfuração dos gases da chaminé	10 08 00	Resíduos da pirometalurgia de outros metais não ferrosos:
10 01 08	Outras lamas do tratamento de gases	10 08 01	Escórias (de 1ª e 2ª fusão)
10 01 09	Ácido sulfúrico	10 08 02	Impurezas e escumas (de 1ª e 2ª fusão)
10 01 10	Catalisadores usados provenientes, por exemplo, da remoção de NO _x	10 08 03	Poeiras dos gases da chaminé
10 01 11	Lamas aquosas provenientes da limpeza de caldeiras	10 08 04	Outras partículas e poeiras
10 01 12	Revestimentos de fornos e refractários usados	10 08 05	Resíduos sólidos do tratamento de gases
10 01 99	Outros resíduos não especificados	10 08 06	Lamas provenientes do tratamento de gases
		10 08 07	Revestimentos e refractários usados
		10 08 99	Outros resíduos não especificados
10 02 00	Resíduos da indústria do ferro e do aço:	10 09 00	Resíduos da fundição de peças ferrosas:
10 02 01	Resíduos do processamento de escória	10 09 01	Machos e moldes de fundição não vazados contendo aglutinantes orgânicos
10 02 02	Escória não processada	10 09 02	Machos e moldes de fundição vazados contendo aglutinantes orgânicos
10 02 03	Resíduos sólidos do tratamento de gases	10 09 03	Escórias do forno
10 02 04	Lamas do tratamento de gases	10 09 04	Poeiras do forno
10 02 05	Outras lamas	10 09 99	Outros resíduos não especificados
10 02 06	Revestimentos e refractários usados		
10 02 99	Outros resíduos não especificados	10 10 00	Resíduos da fundição de peças não ferrosas:
10 03 00	Resíduos da pirometalurgia do alumínio:	10 10 01	Machos e moldes de fundição não vazados contendo aglutinantes orgânicos
10 03 01	Alcatrão e outros resíduos contendo carbono do fabrico de ânodos	10 10 02	Machos e moldes de fundição vazados contendo aglutinantes orgânicos
10 03 02	Sucatas de ânodos		
10 03 03	Escumas		
10 03 04	Escórias da fusão primária/impurezas brancas		
10 03 05	Poeiras de alumina		

Código CER	Designação	Código CER	Designação
10 03 06	Revestimentos de carbono e materiais à prova de fogo usados na electrolise	10 10 03	Escórias do forno
10 03 07	Revestimentos usados do cadinho	10 10 04	Poeiras do forno
10 03 08	Escórias salinas da fusão secundária	10 10 99	Outros resíduos não especificados
10 03 09	Impurezas negras da fusão secundária	10 11 00	Resíduos do fabrico de vidro e de produtos de vidro:
10 03 10	Resíduos do tratamento das escórias salinas e do tratamento das impurezas negras	10 11 01	Resíduos da preparação da mistura antes do processo térmico (fusão)
10 03 11	Poeiras dos gases da chaminé	10 11 02	Resíduos de vidro
10 03 12	Outras partículas e poeiras (incluindo poeiras da trituração de escórias)	10 11 03	Resíduos de materiais fibrosos à base de vidro
10 03 13	Resíduos sólidos do tratamento de gases	10 11 04	Poeiras dos gases da chaminé
10 03 14	Lamas provenientes do tratamento de gases	10 11 05	Outras partículas e poeiras
10 11 07	Lamas provenientes do tratamento de gases	10 11 06	Resíduos sólidos do tratamento de gases
10 11 08	Revestimentos e refractários usados	12 01 09	Resíduos de emulsões de maquinaria sem halogéneos
10 11 99	Outros resíduos não especificados	12 01 10	Óleos sintéticos de maquinaria
10 12 00	Resíduos do fabrico de peças cerâmicas, tijolos, telhas e produtos para a construção:	12 01 11	Lamas de maquinaria
10 12 01	Resíduos da preparação da mistura antes dos processos térmicos	12 01 12	Ceras e gorduras
10 12 02	Poeiras dos gases da chaminé	12 01 13	Resíduos de soldadura
10 12 03	Outras partículas e poeiras	12 01 99	Outros resíduos não especificados
10 12 04	Resíduos sólidos do tratamento de gases	12 02 00	Resíduos de processos de tratamento mecânico de superfície (grenalhagem, rectificação, superacabamento, lixagem, polimento):
10 12 05	Lamas provenientes do tratamento de gases	12 02 01	Grenalha usada
10 12 06	Moldes fora de uso	12 02 02	Lamas da rectificação, superacabamento e lixagem
10 12 07	Revestimentos e refractários usados	12 02 03	Lamas de polimento
10 12 99	Outros resíduos não especificados	12 02 99	Outros resíduos não especificados
10 13 00	Resíduos do fabrico de cimento, cal e gesso e de artigos fabricados a partir deles:	12 03 00	Resíduos de processos de desengorduramento a água e a vapor (excepto a categoria 11 00 00):
10 13 01	Resíduos da preparação de misturas antes dos processos térmicos	12 03 01	Líquidos aquosos de lavagem
10 13 02	Resíduos do fabrico de produtos de fibrocimento	12 03 02	Resíduos do desengorduramento a vapor
10 13 03	Resíduos de outros materiais compósitos à base de cimento	13 00 00	Óleos usados (excepto óleos alimentares e as categorias 05 00 00 e 12 00 00):
10 13 04	Resíduos da calcinação e hidratação da cal	13 01 00	Resíduos de óleos hidráulicos e fluidos de travões:
10 13 05	Resíduos sólidos do tratamento de gases	13 01 01	Óleos hidráulicos contendo PCB ou PCT
10 13 06	Outras partículas e poeiras	13 01 02	Outros óleos hidráulicos clorados (excepto emulsões)
10 13 07	Lamas provenientes do tratamento de gases	13 01 03	Óleos hidráulicos não clorados (excepto emulsões)
10 13 08	Revestimentos e refractários usados	13 01 04	Emulsões cloradas
10 13 99	Outros resíduos não especificados	13 01 05	Emulsões não cloradas
11 00 00	Resíduos inorgânicos com metais provenientes do tratamento de metais e do seu revestimento e da hidrometalurgia de metais não ferrosos:	13 01 06	Óleos hidráulicos contendo apenas óleo mineral
11 01 00	Resíduos líquidos e lamas do tratamento e do revestimento de metais (exemplo, galvanização, zincagem, decapagem, contrastação, fosfatação e desengorduramento alcalino):	13 01 07	Outros óleos hidráulicos
11 01 01	Resíduos cianurados (alcalinos) contendo metais pesados excepto o crómio	13 01 08	Fluidos de travões
11 01 02	Resíduos cianurados (alcalinos) sem metais pesados	13 02 00	Óleos de motores, transmissões e lubrificação:
11 01 03	Resíduos isentos de cianetos e contendo crómio	13 02 01	Óleos clorados de motores, transmissões e lubrificação
11 01 04	Resíduos isentos de cianetos sem crómio	13 02 02	Óleos não clorados de motores, transmissões e lubrificação
11 01 05	Soluções ácidas de decapagem	13 02 03	Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação
11 01 06	Ácidos não anteriormente especificados	13 03 00	Resíduos de óleos isolantes e de transmissão de calor e outros líquidos:
11 01 07	Bases não anteriormente especificadas	13 03 01	Óleos isolantes ou de transmissão de calor e outros líquidos contendo PCB ou PCT
11 01 08	Lamas de fosfatação	13 03 02	Outros óleos isolantes ou de transmissão de calor e outros líquidos, clorados
11 02 00	Resíduos e lamas de processos hidrometalúrgicos de metais não ferrosos:	13 03 03	Óleos isolantes ou de transmissão de calor e outros líquidos, não clorados
11 02 01	Lamas da hidrometalurgia do cobre	13 03 04	Óleos isolantes ou de transmissão de calor e outros líquidos, sintéticos
11 02 02	Lamas da hidrometalurgia do zinco (incluindo jarosita, goetite)	13 03 05	Óleos isolantes ou de transmissão de calor minerais
11 02 03	Resíduos da produção de ânodos dos processos electrolíticos aquosos	13 04 00	Óleos de marinha:
11 02 04	Lamas não anteriormente especificadas	13 04 01	Óleos de marinha para navegação em águas interiores
11 03 00	Lamas e sólidos de processos de têmpera:	13 04 02	Óleos de marinha de gases de propulsão
11 03 01	Resíduos contendo cianetos	13 04 03	Óleos de marinha de outros tipos de navegação
11 03 02	Outros resíduos	13 05 00	Conteúdo de separadores de óleos/água:
11 04 00	Outros resíduos inorgânicos contendo metais não especificados:	13 05 01	Resíduos sólidos provenientes dos separadores de óleos/água
11 04 01	Outros resíduos inorgânicos contendo metais não especificados	13 05 02	Lamas provenientes dos separadores de óleos/água
12 00 00	Resíduos de moldagem e do tratamento de superfície de metais e plásticos:	13 05 03	Lamas provenientes do interceptor
		13 05 04	Lamas ou emulsões dessalinizadas
		13 05 05	Outras emulsões
		13 06 00	Outros óleos usados não especificados:
		13 06 01	Outros óleos usados não especificados

Código CER	Designação	Código CER	Designação
12 01 00	Resíduos de moldagem (fundição, soldadura, prensagem, estampagem, torneamento, corte e fresagem)	14 00 00	Resíduos de substâncias orgânicas utilizadas como solventes (excepto as categorias 07 00 00 e 08 00 00):
12 01 01	Aparas e limalhas de metais ferrosos	14 01 00	Resíduos do desengorduramento de metais e manutenção de equipamentos:
12 01 02	Outras partículas de metais ferrosos	14 01 01	Clorofluorocarbonetos
12 01 03	Aparas e limalhas de metais não ferrosos	14 01 02	Outros solventes e misturas de solventes halogenados
12 01 04	Outras partículas de metais não ferrosos	14 01 03	Outros solventes e misturas de solventes
12 01 05	Partículas de matérias plásticas	14 01 04	Misturas aquosas de solventes contendo halogéneos
12 01 06	Resíduos de óleos de maquinaria contendo halogéneos (não emulsionados)	14 01 05	Misturas aquosas de solventes sem halogéneos
12 01 07	Resíduos de óleos de maquinaria sem halogéneos (não emulsionados)	14 01 06	Lamas ou resíduos sólidos contendo solventes halogenados
12 01 08	Resíduos de emulsões de maquinaria contendo halogéneos	14 01 07	Lamas ou resíduos sólidos sem solventes halogenados
14 02 00	Resíduos de lavagem de têxteis e desengorduramento de produtos naturais:	16 05 00	Produtos químicos e gases em contentores:
14 02 01	Solventes e misturas de solventes halogenados	16 05 01	Gases industriais em cilindros de alta pressão, em bilhas de baixa pressão e contentores industriais de aerossóis (incluindo halogéneos)
14 02 02	Misturas de solventes ou líquidos orgânicos sem solventes halogenados	16 05 02	Outros resíduos contendo produtos químicos inorgânicos, por exemplo produtos químicos de laboratório não especificados, pós de extinção de incêndios
14 02 03	Lamas ou resíduos sólidos contendo solventes halogenados	16 05 03	Outros resíduos contendo químicos orgânicos, por exemplo produtos químicos de laboratório não especificados
14 02 04	Lamas ou resíduos sólidos contendo outros solventes	16 06 00	Pilhas e acumuladores:
14 03 00	Resíduos da indústria electrónica:	16 06 01	Acumuladores de chumbo
14 03 01	Clorofluorocarbonetos	16 06 02	Acumuladores de níquel-cádmio
14 03 02	Outros solventes halogenados	16 06 03	Pilhas de mercúrio
14 03 03	Solventes e misturas de solventes sem solventes halogenados	16 06 04	Pilhas alcalinas
14 03 04	Lamas ou resíduos sólidos contendo solventes halogenados	16 06 05	Outras pilhas e acumuladores
14 03 05	Lamas ou resíduos sólidos contendo outros solventes	16 06 06	Electrólitos de pilhas e acumuladores
14 04 00	Resíduos de produtos de refrigeração e de gases propulsores de aerossóis/espumas:	16 07 00	Resíduos da limpeza de tanques de transporte e de depósitos de armazenagem (excepto 05 00 00 e 12 00 00):
14 04 01	Clorofluorocarbonetos	16 07 01	Resíduos da limpeza de tanques de transporte marítimo contendo produtos químicos
14 04 02	Outros solventes e misturas de solventes halogenados	16 07 02	Resíduos da limpeza de tanques de transporte marítimo contendo hidrocarbonetos
14 04 03	Outros solventes e misturas de solventes	16 07 03	Resíduos da limpeza de tanques de transporte ferroviário e rodoviário contendo hidrocarbonetos
14 04 04	Lamas ou resíduos sólidos contendo solventes halogenados	16 07 04	Resíduos da limpeza de tanques de transporte ferroviário e rodoviário contendo produtos químicos
14 04 05	Lamas ou resíduos sólidos contendo outros solventes	16 07 05	Resíduos da limpeza de depósitos de armazenagem contendo produtos químicos
14 05 00	Resíduos da valorização de solventes e de produtos de refrigeração (fundos de destilação):	16 07 06	Resíduos da limpeza de depósitos de armazenagem contendo hidrocarbonetos
14 05 01	Clorofluorocarbonetos	16 07 07	Resíduos sólidos de cargas de navios
14 05 02	Outros solventes e misturas de solventes halogenados	16 07 99	Outros resíduos não especificados
14 05 03	Outros solventes e misturas de solventes	17 00 00	Resíduos de construção e demolição (incluindo construção de estradas):
14 05 04	Lamas contendo solventes halogenados	17 01 00	Betão, tijolos, telhas, cerâmicas e materiais à base de gesso:
14 05 05	Lamas contendo outros solventes	17 01 01	Betão
15 00 00	Embalagens, absorventes, panos de limpeza, materiais filtrantes e vestuário de protecção não especificados:	17 01 02	Tijolos
15 01 00	Embalagens:	17 01 03	Telhas e cerâmicas
15 01 01	De papel e cartão	17 01 04	Materiais de construção à base de gesso
15 01 02	De plástico	17 01 05	Materiais de construção à base de amianto
15 01 03	De madeira	17 02 00	Madeira, vidro e plástico:
15 01 04	De metal	17 02 01	Madeira
15 01 05	Embalagens compósitas	17 02 02	Vidro
15 01 06	Mistas	17 02 03	Plástico
15 02 00	Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza, vestuário de protecção:	17 03 00	Asfalto, alcatrão e produtos de alcatrão:
15 02 01	Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza, vestuário de protecção	17 03 01	Asfalto contendo alcatrão
16 00 00	Resíduos não especificados neste catálogo:	17 03 02	Asfalto sem alcatrão
16 01 00	Veículos fora de uso:	17 03 03	Alcatrão e produtos de alcatrão
16 01 01	Catalisadores removidos de veículos contendo metais preciosos	17 04 00	Metais (incluindo as suas ligas):
16 01 02	Outros catalisadores removidos de veículos	17 04 01	Cobre, bronze e latão
16 01 03	Pneus usados	17 04 02	Alumínio
16 01 04	Carcaças de veículos	17 04 03	Chumbo
16 01 05	Fracção leve proveniente da trituração de automóveis	17 04 04	Zinco
16 01 99	Outros resíduos não especificados	17 04 05	Ferro e aço
16 02 00	Equipamento fora de uso e resíduos de trituração:	17 04 06	Estanho
16 02 01	Transformadores e acumuladores contendo PCB ou PCT	17 04 07	Mistura de metais
16 02 02	Outro equipamento electrónico fora de uso (excluindo placas electrónicas impressas)		

Código CER	Designação	Código CER	Designação
16 02 03	Equipamento contendo clorofluorocarbonetos	17 04 08	Cabos
16 02 04	Equipamento fora de uso contendo amianto livre	17 05 00	Terras e lamas de dragagem
16 02 05	Outro equipamento fora de uso	17 05 01	Terras e calhaus
16 02 06	Resíduos da fabricação de produtos de amianto	17 05 02	Lamas de dragagem
16 02 07	Resíduos da fabricação de artigos de matérias plásticas	17 06 00	Materiais de isolamento:
16 02 08	Resíduos de trituração	17 06 01	Materiais de isolamento contendo amianto
16 03 00	Lotes não especificados:	17 06 02	Outros materiais de isolamento
16 03 01	Lotes inorgânicos não especificados	17 07 00	Mistura de resíduos de construção e demolição:
16 03 02	Lotes orgânicos não especificados	17 07 01	Mistura de resíduos de construção e demolição
16 04 00	Resíduos de explosivos:		
16 04 01	Resíduos de munições		
16 04 02	Resíduos de fogo-de-artifício		
16 04 03	Outros resíduos de explosivos		
18 00 00	Resíduos da prestação de cuidados de saúde a seres humanos ou animais e ou investigação relacionada (excluindo resíduos de cozinha e restauração não provenientes directamente da prestação de cuidados de saúde):	19 06 00	Resíduos do tratamento anaeróbio de resíduos:
18 01 00	Resíduos de maternidade, diagnóstico, tratamento ou prevenção de doença em seres humanos:	19 06 01	Lamas do tratamento anaeróbio de resíduos urbanos e similares
18 01 01	Objectos cortantes	19 06 02	Lamas do tratamento anaeróbio de resíduos vegetais e animais
18 01 02	Peças anatómicas e órgãos incluindo sacos de sangue e conservantes de sangue	19 06 99	Outros resíduos não especificados
18 01 03	Outros resíduos cuja recolha e eliminação estão sujeitas a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infecções	19 07 00	Lixiviantes de aterros:
18 01 04	Resíduos cuja recolha e eliminação não estão sujeitas a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infecções (por exemplo, pensos, compressas, ligaduras, gessos, roupas, vestuário descartável, fraldas)	19 07 01	Lixiviantes de aterros
18 01 05	Produtos químicos e medicamentos rejeitados	19 08 00	Resíduos de estações de tratamento de águas residuais não especificados:
18 02 00	Resíduos de investigação, diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças envolvendo animais:	19 08 01	Gradados
18 02 01	Objectos cortantes	19 08 02	Resíduos do desassoreamento
18 02 02	Resíduos cuja recolha e eliminação estão sujeitas a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infecções	19 08 03	Mistura de óleos e gorduras da separação óleos/água residual
18 02 03	Resíduos cuja recolha e eliminação não estão sujeitas a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infecções	19 08 04	Lamas do tratamento de águas residuais industriais
18 02 04	Produtos químicos rejeitados	19 08 05	Lamas do tratamento de águas residuais urbanas
19 00 00	Resíduos de instalações de tratamento de resíduos, de estações de tratamento de águas residuais e da indústria da água:	19 08 06	Resinas de permuta iónica saturadas ou fora de uso
19 01 00	Resíduos da incineração ou pirólise de resíduos urbanos e resíduos similares do comércio, indústria e administração:	19 08 07	Soluções e lamas de regeneração de colunas de permuta iónica
19 01 01	Cinzas e escórias	19 08 99	Outros resíduos não especificados
19 01 02	Materiais ferrosos removidos das cinzas	19 09 00	Resíduos do tratamento de água para consumo humano ou de água para consumo industrial:
19 01 03	Cinzas volantes	19 09 01	Resíduos sólidos de gradagens e filtração primária
19 01 04	Cinzas da caldeira	19 09 02	Lamas de clarificação da água
19 01 05	Bolo de filtração do tratamento de gases	19 09 03	Lamas de decarbonatação
19 01 06	Resíduos líquidos aquosos do tratamento de gases e outros resíduos líquidos aquosos	19 09 04	Carvão activado fora de uso
19 01 07	Resíduos sólidos do tratamento de gases	19 09 05	Resinas de permuta iónica saturadas ou fora de uso
19 01 08	Resíduos de pirólise	19 09 06	Soluções e lamas da regeneração de colunas de permuta iónica
19 01 09	Catalisadores usados provenientes por exemplo da remoção de NO_x	19 09 99	Outros resíduos não especificados
19 01 10	Carvão activado usado proveniente do tratamento de gases	20 00 00	Resíduos urbanos e resíduos similares do comércio, indústria e serviços, incluindo as fracções recolhidas selectivamente:
19 01 99	Outros resíduos não especificados	20 01 00	Fracções recolhidas selectivamente:
19 02 00	Resíduos de tratamentos físico-químicos específicos de resíduos industriais (exemplo: descromagem, descianuração, neutralização):	20 01 01	Papel e cartão
19 02 01	Lamas de hidróxidos metálicos e outras lamas de processos de insolubilização de metais	20 01 02	Vidro
19 02 02	Resíduos previamente misturados para eliminação final	20 01 03	Plásticos de pequena dimensão
19 03 00	Resíduos solidificados/estabilizados:	20 01 04	Outros plásticos
19 03 01	Resíduos solidificados/estabilizados contendo ligantes hidráulicos	20 01 05	Metais de pequena dimensão (latas, etc.)
19 03 02	Resíduos solidificados/estabilizados contendo ligantes orgânicos	20 01 06	Outros metais
		20 01 07	Madeira
		20 01 08	Resíduos orgânicos compostáveis da preparação de refeições (incluindo óleos de fritura e resíduos das cozinhas de cantinas e restaurantes)
		20 01 09	Óleos e gorduras
		20 01 10	Roupas
		20 01 11	Têxteis
		20 01 12	Tintas, colas e resinas
		20 01 13	Solventes
		20 01 14	Ácidos
		20 01 15	Resíduos alcalinos
		20 01 16	Detergentes
		20 01 17	Produtos químicos de fotografia
		20 01 18	Medicamentos
		20 01 19	Pesticidas
		20 01 20	Pilhas e acumuladores
		20 01 21	Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio
		20 01 22	Aerossóis
		20 01 23	Equipamento contendo clorofluorocarbonetos
		20 01 24	Equipamento electrónico (incluindo placas electrónicas)

Código CER	Designação	Código CER	Designação
19 03 03	Resíduos estabilizados por tratamento biológico	20 02 00	Resíduos de jardins e parques (incluindo resíduos de cemitérios):
19 04 00	Resíduos vitrificados e resíduos da vitrificação	20 02 01	Resíduos compostáveis
19 04 01	Resíduos vitrificados	20 02 02	Terras e pedras
19 04 02	Cinzas volantes e outros resíduos do tratamento de gases	20 02 03	Outros resíduos não compostáveis
19 04 03	Fase sólida não vitrificada		
19 04 04	Resíduos líquidos aquosos provenientes da têmpera de resíduos vitrificados	20 03 00	Outros resíduos urbanos:
19 05 00	Resíduos do tratamento aeróbio de resíduos sólidos:	20 03 01	Resíduos urbanos mistos
19 05 01	Fracção não compostada de resíduos urbanos e similares	20 03 02	Resíduos de mercados
19 05 02	Fracção não compostada de resíduos animais e vegetais	20 03 03	Resíduos da limpeza de ruas
19 05 03	Composto fora de especificação	20 03 04	Lamas de fossas sépticas
19 05 99	Outros resíduos não especificados	20 03 05	Veículos abandonados

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PISCAS

Portaria n.º 793/98

de 22 de Setembro

Pela Portaria n.º 874/95, de 14 de Julho, foi concessionada à Associação Recreativa de Caça «A Raiz» a zona de caça associativa das Soalheiras, processo n.º 1851-DGF, situada no município de Idanha-a-Nova, com uma área de 1127,4275 ha.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de alguns prédios rústicos com uma área de 498,9090 ha e a desanexação de outros com uma área de 115,7750 ha.

Assim:

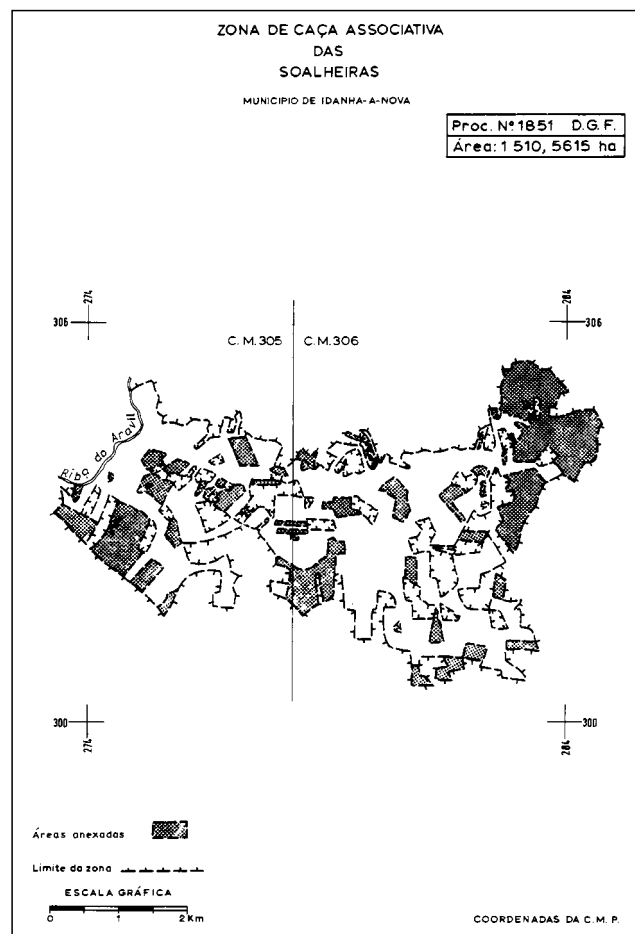
Com fundamento no disposto nos artigos 20.º da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto, 79.º e 81.º do Decreto-Lei n.º 136/96, de 14 de Agosto, e ouvidos o Conselho Cinegético Municipal de Idanha-a-Nova e o Conselho Nacional da Caça e da Conservação da Fauna:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que sejam anexados à zona de caça associativa criada pela Portaria n.º 874/95, de 14 de Julho, vários prédios rústicos, com uma área de 498,9090 ha, assim como sejam desanexados outros com uma área de 115,7750 ha, sitos na freguesia do Rosmaninhal, município de Idanha-a-Nova, ficando a mesma com uma área total de 1510,5615 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Assinada em 1 de Setembro de 1998.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Manuel Capoulas Santos*, Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural.



Portaria n.º 794/98

de 22 de Setembro

Pela Portaria n.º 722-D13/92, de 15 de Julho, alterada pela Portaria n.º 693-E/96, de 27 de Novembro, foi concessionada ao Clube de Caçadores os Caceirenses uma zona de caça associativa, processo n.º 1247-DGF, situada no município da Figueira da Foz, com uma área de 1987,3750 ha, tendo, por força do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 866/86, de 18 de Dezembro, a sua área sido reduzida para 1158 ha pela Portaria n.º 643/97, de 8 de Agosto.

Verificou-se, entretanto, continuarem integrados na zona de caça terrenos para os quais os respectivos titu-